

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
 1000 (uma mil) Munições calibre .380
 272 (duzentas e setenta e duas) Munições calibre 12
 1000 (uma mil) Munições calibre 38
 30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38
 3000 (três mil) Estojo calibre 38
 6000 (seis mil) Gramas de pólvora
 30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
 4000 (quatro mil) Espoletas calibre .380
 3000 (três mil) Estojo calibre .380
 4000 (quatro mil) Projéteis calibre .380
 672 (seiscentas e setenta e duas) Buchas calibre 12
 322 (trezentas e vinte e duas) Espoletas calibre 12
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 663, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/6745 - DPF/BRU/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA ABREU DE FORMACAO E ESPECIALIZACAO PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 45.205.298/0001-04, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
 21000 (vinte e uma mil) Munições calibre 38
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 665, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/6898 - DPF/SJE/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ENFORMA - FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES - LTDA - EPP, CNPJ nº 19.613.482/0001-83, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente TOZZI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 33.449.264/0001-86:

14 (quatorze) Revólveres calibre 38
 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
 3000 (três mil) Munições calibre 12
 50000 (cinquenta mil) Espoletas calibre 38
 14605 (quatorze mil e seiscentos e cinco) Gramas de pólvora
 50000 (cinquenta mil) Projéteis calibre 38
 8262 (oitocentas e sessenta e duas) Espoletas calibre .380
 8262 (oitocentas e sessenta e dois) Projéteis calibre .380
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 666, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/6920 - DPF/CXS/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa G&S GARRA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 92.875.558/0001-39, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
 3000 (três mil) Munições calibre 38
 4 (quatro) Munições calibre .380
 8000 (oitocentos mil) Espoletas calibre 38
 2000 (dois mil) Gramas de pólvora
 8000 (oitocentos mil) Projéteis calibre 38
 200 (duzentas) Espoletas calibre .380
 534 (quinhentos e trinta e quatro) Projéteis calibre .380
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 668, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/7004 - DPF/SNM/PA, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 3782 de 27/06/2022 à empresa VIP VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 01.160.949/0002-00, localizada no Estado de PARÁ.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 669, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/7067 - DPF/PSO/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROBOS ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 30.780.869/0001-67, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
 20000 (vinte mil) Espoletas calibre 38
 4855 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco) Gramas de pólvora
 20000 (vinte mil) Projéteis calibre 38
 660 (seiscentas e sessenta) Espoletas calibre .380
 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 281ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2025

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2025, às 9h10, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. ARMÉNIO BELLO SCHMIDT, os Conselheiros: Sr. JOÃO PAULO SOTERO DE VASCONCELOS, representante titular do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Sr. ALEX SANDER DUARTE DA MATTIA, representante suplente do Ministério da Saúde (MS); Sra. TERESA CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO, representante titular do Ministério da Cultura (MinC); Sr. RICARDO MEDEIROS DE CASTRO, representante suplente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); Sr. LAFAYETE JOSUÉ PETTER, representante titular do Ministério Público Federal (MPF); Sra. SANDRA LIMA ALVES MONTENEGRO, representante titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); Sr. ERIVALDO MARQUES PEREIRA, representante titular do Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor (FNECDC); e Sra. CAROLINE MARQUES LEAL JORGE SANTOS, representante titular do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde (IDPV). JUSTIFICARAM AUSÊNCIAS: Sr. QUÊNIO CERQUEIRA DE FRANÇA e Sra. CARINA VITRAL COSTA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Ministério da Fazenda (MF). Estavam presentes: Sr. VÍTOR DE LIMA GUIMARÃES, Diretor do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos (DPPDD); Sr. RUDYBERT BARROS VON EYE, Coordenador- Geral de Monitoramento e Prestação de Contas do DPPDD; Sr. GUILHERME MATIAS DALLA LANA, Coordenador-Geral de Fomento e Seleção de Projetos do DPPDD; e Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA, Secretário-Executivo do CFDD. Item 1º - Cientificação da Ata: Foi dada ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2024, Seção 1, Pág. 205, da Ata da 27ª Reunião Extraordinária do CFDD, e no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2024, Seção 1, Pág. 41, da Ata da 280ª Reunião Ordinária do CFDD; ambas aprovadas, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Item 2º - Perspectivas de formalização dos projetos aprovados: O Presidente do CFDD fez um breve relatório dos instrumentos celebrados no ano de 2024 e da perspectiva de celebração de instrumentos no 2025, a partir dos projetos já aprovados no âmbito dos Editais 01/2023 (Projetos Culturais - Pronasci) e 02/2023 (Núcleo e Atendimento aos Superendividados - NAS); e de projetos apresentados por órgãos públicos, extra editais, que também foram aprovados e aguardam dotação orçamentária. O Presidente ressaltou que a celebração dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), nos limites solicitados pelo DPPDD. Item 3º - Prestação de Contas dos Projetos Trabalhistas formalizados: Subitem 3.1- Processo nº 08016.028127/2024-10 - Interessado: Secretaria Nacional de Políticas Penais/Senappn/MJSP. Título do Projeto: Trabalho no sistema prisional - Cidade Digna, Dignidade Menstrual e Serralheria. Objeto: Implantação de fábricas dentro de unidades prisionais para permitir a ampliação das possibilidades de trabalho por pessoas privadas de liberdade. O Diretor do DPPDD informou que a Descentralização Interna de Crédito - DIC N° 4/2024/CFOR/CGAF-SENACON/DPPDD/SENACON - foi assinada entre a Secretaria Nacional do Consumidor e a Secretaria Nacional de Políticas Penais em 24 de dezembro de 2024, e a que a Senappn, por sua vez, empenhou 93,54% do orçamento descentralizado. Isso se deu porque, originalmente, o projeto previa a instalação de 63 oficinas de fabricação de variados tipos blocos para pavimentação, meios-fios e insumos para construção civil (Projeto Cidade Digna); 25 oficinas para fabricação de absorventes (Projeto Dignidade Menstrual); e 02 oficinas de serralheria (Projeto Serralheria). Entretanto, quando a Senappn tentou firmar os contratos para viabilizar os empenhos, alguns fornecedores não aceitaram alegando que os valores estariam defasados porque as atas tinham sido celebradas antes. Desta forma, a Senappn solicitou uma alteração no plano de trabalho. Assim, as mesmas 95 Unidades Prisionais serão beneficiadas, mas com a seguinte configuração: Projeto Cidade Digna - 63; Projeto Dignidade Menstrual - 23; e Projeto Serralheria - 9. Subitem 3.2 - Processo nº 08012.002870/2024-71 - Interessado: Departamento de Polícia Federal/MJSP. Título do Projeto: "Projeto Fortalece". Objeto: Fortalecimento, aparelhamento e modernização da Polícia Federal para ações de policiamento, fiscalização e combate ao tráfico de pessoas e à escravidão contemporânea, atividades de grande complexidade e repercussão nacional e internacional, bem como ações de prevenção, combate e erradicação do trabalho escravo e infantil e da exploração de vulneráveis. O Diretor do DPPDD também informou que foi firmado a Descentralização Interna de Crédito - DIC N° 3/2024/CFOR/CGAF-SENACON/DPPDD/SENACON - entre a Secretaria Nacional do Consumidor e o Departamento de Polícia Federal (DPF) em 24 de dezembro de 2024. O interessado empenhou 100% do orçamento descentralizado. Devido a devolução de créditos realizados pela Senappn no âmbito da Descentralização Interna de Crédito - DIC N° 4/2024/CFOR/CGAF-SENACON/DPPDD/SENACON, o FDD repassou mais R\$ 528.686,23 (quinhentos e vinte e oito mil seiscents e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) à DPF, na Natureza de Despesa 339039, para suplementar o valor para contratação do item de despesa "Ferramenta extração de dados de dispositivos móveis" previsto no projeto. Item 4º - Assuntos Gerais: Subitem 4.1 - Apresentação de metodologia para submissão e análise de projetos apresentados diretamente: O Presidente do CFDD passou a palavra ao Diretor do DPPDD para esclarecer e propor metodologia para recepcionar projetos submetidos à Presidência do CFDD, ou ao DPPDD, ou a algum conselheiro. O Diretor do DPPDD propôs que os projetos/propostas devem ser apresentados em documento denominado "Folha de Apresentação e Consulta", que deverá conter os seguintes elementos: Objeto; Proponente; Eixo Temático; Principais Entregas; Justificativa Resumida; Custo; Período/Vigência; Forma de Execução. Depois deverão ser submetidos ao Conselho para juízo prévio de admissibilidade e autorização de análise técnica pormenorizada. Os projetos podem ser: 1) Admitidos com autorização para registro de processo no SEI e Elaboração de Instrução Técnica; 2) Admitidos com pedidos de diligências, com registro de processo no SEI e resolução de pendências prévias à admissão pelo Conselho; e 3) Não admitidos. Em sendo admitido, o DPPDD: 1) Realizará instrução técnica e formal; 2) Submeterá ao Conselho para conhecimento, análise e elaboração de voto pelo Conselheiro-Relator, preferencialmente designado no momento da admissão; submeterá o projeto à apreciação na próxima reunião. A Proposta não admitida será desconsiderada e o interessado informado da decisão. Colocado em votação, o CFDD aprovou a metodologia por unanimidade. Assim, foram apresentadas 16 propostas para juízo prévio de admissibilidade e autorização de análise técnica pormenorizada. Subitem 4.2 - Apresentação de projetos: i) Projeto nº 1/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon/MJSP. Objeto: Melhoria na digitalização e sistemas informatizados de defesa do consumidor. Decisão: Admitido por unanimidade. ii) Projeto nº 2/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Secretaria Nacional de Acesso à Justiça - SAJU/MJSP. Objeto: Defensoria em Todos os Cantos. Decisão: Admitido por unanimidade. iii) Projeto nº 3/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Secretaria Nacional de Acesso à Justiça - SAJU/MJSP. Objeto: Mais Justiça na Amazônia - núcleos técnicos junto a Tribunais de Justiça e Tribunal Federal nos Estados da Amazônia Legal para a ampliação e modernização de serviços técnicos em procedimentos socioambientais. Votou pela não admissão: Conselheiro Erivaldo Marques Pereira Decisão: Admitido por maioria. iv) Projeto nº 4/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Objeto: Modernização do Parque Tecnológico do CADE. Decisão: Admitido por unanimidade. v) Projeto nº 5/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Ministério das Mulheres, Secretaria de Comunicação da Presidência. Objeto: Nacionalização e massificação, com regionalização estratégica da Campanha Permanente pelo Feminicídio Zero. Absteve-se de votar: Conselheiro Lafayete Josué Petter. Decisão: Admitido por maioria. vi) Projeto nº 6/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Objeto: Implantação de 50 Pontos de Apoio da Rua - PAR. Decisão: Admitido por unanimidade. vii) Projeto nº 7/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Objeto: Atendimento de excelência às pessoas com transtorno do espectro autista-TEA que buscam os serviços do INSS disponibilizando ambiente seguro e controlado. Decisão: Admitido por unanimidade. viii) Projeto nº 8/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Secretaria Nacional de Políticas para Quilombolas,

Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africanas, Povos de Terreiros e Ciganos do Ministério da Igualdade Racial. Objeto: Gestão Territorial e Ambiental Quilombola: promovendo justiça climática e igualdade racial. Decisão: Admitido por unanimidade. ix) Projeto nº 9/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e Ministério das Mulheres. Objeto: Mulheres Mil: Qualificação profissional e Trabalho decente no setor de cuidados. Decisão: Admitido por unanimidade. x) Projeto nº 10/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades. Objeto: Soluções Sociotécnicas para Adaptação Climática Inclusiva de Populações Vulneráveis em Comunidades de Favelas e Periferias Urbanas. Votou pela não admissão: Conselheiro Lafayete Josué Petter. Decisão: Admitido por maioria. xi) Projeto nº 11/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ. Objeto: Melhoria da Infraestrutura Universitária e Preservação do Patrimônio Cultural da UERJ: Ação Integrada de Acessibilidade, Segurança e Sustentabilidade. Decisão: Admitido por unanimidade. xii) Projeto nº 12/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Objeto: Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Decisão: Admitido por unanimidade. xiii) Projeto nº 14/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Superintendência da Bahia. Objeto: Obras de Restauração da Igreja e Hospício da Boa Viagem, em Salvador/BA. Decisão: Admitido por unanimidade. xiv) Projeto nº 15/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Objeto: Ampliar as capacidades para a prevenção e o combate aos incêndios florestais. Decisão: Admitido por unanimidade. xv) Projeto nº 16/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Objeto: Ampliar as capacidades para a prevenção e o combate aos incêndios florestais. Decisão: Admitido por unanimidade. xvi) Projeto nº 17/2025/DPPDD/SENACON. Proponente: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Objeto: Ampliar as capacidades para monitoramento da poluição atmosférica nos estados brasileiros que não dispõem de informações sobre a qualidade do ar. Decisão: Admitido por unanimidade. Subitem 4.3 - Prestação de Contas dos projetos vigentes: O Diretor do DPPDD informou aos Conselheiros que há Termos de Execução Descentralizada em execução atualmente com prazos de fim de vigência previstos para o ano de 2025, já contados as prorrogações excepcionais de 12 meses além de 60 meses, causadas pela pandemia da Covid 19. Destacou que alguns parceiros aventaram a possibilidade de solicitar prorrogação além do ano de 2025. Em que pese a análise técnica ser realizada pelo DPPDD, caso algum proponente faça o pedido, a Nota Técnica será submetida ao CFDD para análise e decisão final, a fim de dar o respaldo necessário. Item 5º - Data da próxima reunião: A próxima reunião está prevista para 27 de fevereiro de 2025, às 9h. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 11h52; sendo por mim, Gracivaldo José Ventura de Sousa, Secretário-Executivo do CFDD, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

ARMÉNIO BELLO SCHMIDT
Presidente do Conselho

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL**

**PORTRARIA UPE-TERMINOS/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 44,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: DECRETAR a perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.004975/2025-96, concedida ao imigrante HIROZAKU MASHIMA, RNM F115643M, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 18/09/1986, filho(a) de JUNKO MASHIMA, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo MigranteWeb nº 47039.005821/2021-00.

**PORTRARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 57,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o Parecer nº 33/2025/DINF/CGIL-GAB/Gab-DEMIG/DEMIG/SENAJUS, resolve: DECRETAR a perda da autorização de residência concedida ao imigrante DARIUS JACQUES BANANI, RNM G1068518, nacional dos ESTADOS UNIDOS, nascido(a) em 25/08/1986, filho(a) de LILI BANANI, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08018.004260/2025-33.

**PORTRARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 58,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: DECRETAR a perda da autorização de residência concedida ao imigrante PHILIPP MICHAEL SCHIEMER, RNM V113077M, nacional da ALEMANHA, nascido(a) em 09/06/1964, filho(a) de HELGA SCHIEMER, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08704.005407/2024-93.

**PORTRARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 59,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: DECRETAR a perda da autorização de residência concedida ao imigrante ALEXANDER IAIN HALFORD WILSON, RNM G290123A, nacional do REINO UNIDO, nascido(a) em 22/11/1985, filho(a) de CHERRY WILSON, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08704.005803/2024-11.

**PORTRARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 60,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: DECRETAR a perda da autorização de residência concedida à imigrante TOMOKO KODAMA, RNM V096872I, nacional do JAPÃO, nascido(a) em 17/09/1960, filho(a) de HIDEKO KODAMA, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08704.006194/2024-17.

**PORTRARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 61,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: DECRETAR a perda da autorização de residência concedida ao imigrante NAM JIN CHO, RNM V043443C, nacional da COREIA DO SUL, nascido(a) em 25/02/1954, filho(a) de JAE HEE LEE, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08704.005721/2024-76

**PORTRARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 62,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve: DECRETAR a perda da autorização de residência concedida à imigrante HILDA LEONOR ORTEGA GATICA, RNM V0177323, nacional do CHILE, nascido(a) em 01/07/1949, filho(a) de ILDA ROBUSTIANA GARICA FARFAN, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08704.006425/2024-92.

**PORTRARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 63,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o Parecer nº 32/2025/DINF/CGIL-GAB/Gab-DEMIG/DEMIG/SENAJUS, DETERMINA: a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante CHRISTOPHE GUY LUCIEN MERCADIER, RNM V7807397, nacional da FRANÇA, nascido(a) em 20/06/1958, filho(a) de FRANCOISE MATHILDE ASTRUC, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos. Processo SEI nº 08513.002944/2024-29.

JONATAS LUIS PABIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

DESPACHOS DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Código: 438.501

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0388821/2023

Interessado: LITILIO ADAO PATRICIO.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, pelos próprios fundamentos, pelo não cumprimento das exigências previstas no inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445/2017, tendo em vista que o requerente extrapolou o limite de dias em que poderia ausentar-se do país, conforme exige a lei.

Código: 432.353

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0383702/2023.

Interessado: THANIA ENRIQUETA SOTO LEMKE.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, considerando que a requerente foi notificada e não compareceu na Polícia Federal para conferência dos documentos originais e coleta biométrica, deixando de cumprir os requisitos legais dispostos no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Código: 430.850

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0382531/2023.

Interessado: PEDRO SAINVIL.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, considerando que o menor não fixou residência em território nacional antes de completar 10 (dez) anos de idade, e, portanto não atende à exigência contida no art. 70 da Lei nº 13.445/2017 c/c Parágrafo Único do art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Código: 420.785

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0374365/2023.

Interessado: SPENCER MARC SCHULMAN.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no art. 67 da Lei nº 13.445/2017.

CLARISSA TEIXEIRA ARAUJO DO CARMO

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA, Nº 4.557, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, II, "a", da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, de 20 de novembro de 2020, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

GESNER JEAN CLAUDE - V820402-Y, natural do Haiti, nascido(a) em 15 de setembro de 1975, filho (a) de Dieuné Jean Claude e Julita Petit Frere, residente no Estado do Paraná (Processo nº 235881.0458694/2023).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

